

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTE E TECNOLOGIA (#.ART)

ESTATUTO SOCIAL DA #.ART

Capítulo I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º – A Associação Nacional de Arte e Tecnologia, doravante denominada #.ART é uma entidade jurídica de direito privado, formada para o exercício da atividade civil, de natureza científico-artístico-educativa, sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, que congrega pesquisadores, centros e instituições para promover, desenvolver e divulgar pesquisas no campo da arte e tecnologia.

§ 1º – A #.ART terá sua sede nacional no Núcleo Rural Lago Oeste, rua 12, chácara 11, Brasília - DF - CEP 73100360, local de sua fundação, em 2025, para todos os efeitos legais, fiscais e documentais.

§ 2º – A #.ART proverá sua manutenção através de doações de terceiros (indivíduos ou empresas); subvenções, parcerias ou convênios com órgãos públicos ou privados; realização de eventos ou venda de produtos para arrecadação; captação de recursos por meio de editais de financiamento; taxas de inscrição aos encontros por ela organizados e de subsídios financeiros disponibilizados em editais públicos de agências de fomento públicas ou privadas, em estrito acordo com sua finalidade de apoio e divulgação de atividades científico-artístico-educativas.

Art. 2º – A #.ART terá como finalidade o estímulo e o desenvolvimento da pesquisa em arte e tecnologia no país, além de promover sua difusão através de todos os meios disponíveis, e para tanto deverá:

I. Reunir e congregar pessoas físicas e jurídicas ligadas à pesquisa em arte e tecnologia no País;

II. Promover regularmente encontros de pesquisadores dedicados à arte e tecnologia, tanto em âmbito internacional, nacional como regional e/ou estadual, destinados à comunicação e divulgação das pesquisas desenvolvidas pelos associados em particular, e pesquisadores e profissionais em geral;

III. Promover e apoiar a realização de encontros, congressos, simpósios, cursos, seminários, exposições, publicações e reuniões diversas sobre os temas de estudos e pesquisas relacionados com seus objetivos;

IV. Divulgar as atividades desenvolvidas pela Associação;

V. Colaborar com entidades públicas e privadas em programas relativos às pesquisas sobre arte e tecnologia, por meio de parcerias e assessorias;

VI. Promover contatos, convênios e intercâmbios com entidades congêneres, órgãos federais, estaduais e municipais e entidades de caráter privado, nacionais e internacionais;

VII. Apoiar o desenvolvimento das pesquisas em arte e tecnologia em todos os níveis e instâncias pertinentes à pesquisa na área.

Art. 3º – A #.ART congregará artistas e pesquisadores organizados nas seguintes áreas:

1. Curadoria em Arte e Tecnologia
2. Educação em Arte e Tecnologia
3. História, Teoria e Crítica da Arte e Tecnologia
4. Patrimônio, Conservação e Restauro de Arte e Tecnologia
5. Poéticas tecnológicas
6. Inovação em Mídias Interativas

Capítulo II DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 4º – Poderão se associar à #.ART pesquisadores acadêmicos ou artistas independentes que desenvolvam, em caráter sistemático, individual ou em grupo, projetos na área de arte e tecnologia.

§ 1º – A admissão de novos associados será aprovada pela Diretoria da #.ART, depois de atendidas as exigências expressas no Regimento Interno da Associação.

§ 2º – Os associados não responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais da #.ART.

Art. 5º – Todos os associados gozarão dos mesmos direitos de participação nas atividades da #.ART, com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais e demais reuniões da Associação, além do direito de se candidatar e de votar nas eleições para a Diretoria da Associação.

Parágrafo Único: somente os associados presentes às Assembleias e em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais poderão exercer o direito de voto.

Art. 6º – São direitos do associado:

- I. Votar e ser votado;
- II. Participar da administração da Associação, quando eleito;
- III. Estimular a adesão de novos associados;
- IV. Apresentar à Assembleia Geral e aos órgãos administrativos propostas ou indicações de interesse da Associação;
- V. Recorrer à Diretoria e, em instância superior, à Assembleia Geral, nos casos em que se julgar prejudicado em seus direitos associativos.

Art. 7º – São deveres do associado:

- I. Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as disposições da #.ART;
- II. Participar das atividades e prestigiar as iniciativas da Associação;

Art. 8º – Ficarão excluídos do quadro de associados da #.ART:

- I. Aqueles que manifestarem expressamente o desejo de se desvincular da Associação;
- II. Aqueles que desrespeitarem os compromissos éticos inerentes ao desempenho profissional, particularmente os relativos ao desenvolvimento da pesquisa em artes.

Capítulo III DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Art. 9º – Os órgãos que integram a estrutura organizacional da #.ART são:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Deliberativo

Art. 10º – Os Associados participantes da Assembleia de fundação da #.ART são considerados Associados Fundadores.

Capítulo IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º – A Assembleia Geral é constituída pelos associados e reunir-se-á, obrigatória e ordinariamente, durante o Encontro Internacional de Arte e Tecnologia, e extraordinariamente, quando convocada para deliberar sobre assunto de interesse da Associação, ou a qualquer momento, remotamente.

Art. 12º – A Assembleia Geral será convocada obrigatoriamente com antecedência mínima de trinta (30) dias por meio de Edital, divulgado nacionalmente para todos os associados através de circular impressa ou por meio eletrônico e/ou de publicação no site do Media Lab / UnB.

Art. 13º – A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- I. Pela Presidência ou seu substituto legal;
- II. Por um número não inferior a um quinto (1/5) dos associados, quando houver omissão ou desrespeito à legislação por parte da Diretoria.

Parágrafo Único: nos casos em que a convocação for feita nos termos do inciso II, os associados interessados apresentarão requerimento, neste sentido, ao Conselho Deliberativo, para que execute a convocação dentro de cinco (5) dias, ao fim dos quais, não tendo sido feita a convocação, os próprios associados a farão, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Art. 14º – A Assembleia Geral somente ocorrerá em primeira convocação com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15º – Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, somente serão tratados os assuntos constantes do Edital de convocação.

Art. 16º – Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes e em dia com suas obrigações junto à Associação. Nos casos

de alterações estatutárias e regimentais, de dissolução da Associação e de autorização para compra, venda ou hipoteca de bens móveis e imóveis, será exigido quórum qualificado de dois terços (2/3) dos associados presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: no caso de empate, o Presidente usará o direito de voto de qualidade.

Art. 17º – Compete especialmente à Assembleia Geral Ordinária:

1. Eleger a Diretoria e o Conselho Deliberativo;
2. Apreciar, discutir e votar o plano de trabalho, o relatório e as contas anuais da Diretoria, que deverão estar acompanhadas de Parecer do Conselho Deliberativo;
3. Discutir e deliberar acerca de assuntos propostos pela administração da Associação ou por seus associados;
4. Deliberar, em última instância, sobre os casos omissos neste Estatuto ou no Regimento Interno da Associação;
5. Destituir a Diretoria, em parte ou em sua totalidade, em caso de flagrante desrespeito aos princípios e finalidades da #.ART ou descumprimento das normas estatutárias e regimentais.

Art. 18º – Qualquer reforma ou modificação deste Estatuto se dará mediante convocação de Assembleia Geral, na qual as decisões serão tomadas pelo voto de dois terços (2/3) dos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Capítulo V DA DIRETORIA

Art. 19º – A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral para um período de dois (2) anos, que deverá coincidir com o ano civil (de 1º de janeiro a 31 de dezembro), permitidas reconduções, sendo constituída dos seguintes membros:

§ 1º – A Diretoria será eleita após a apresentação prévia da(s) chapa(s), que deverá(ão) se inscrever por meio de carta ou meio eletrônico dirigido à Presidência, antes do início da Assembleia Geral convocada para tal fim.

§ 2º – A Diretoria será empossada no início do ano civil subsequente àquele em que ocorreu a eleição.

§ 3º – Os membros da Diretoria não terão direito à remuneração.

§ 4º – Os membros da Diretoria ficarão isentos do pagamento de quaisquer taxas na vigência de seu mandato;

§ 5º – Os membros da Diretoria responderão, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 20º – As atribuições da Diretoria são as que se referem à administração em geral, as contidas neste Estatuto, no Regimento Interno, e nas resoluções da Assembleia Geral, observada a legislação específica.

Art. 21º – No desempenho de suas atribuições administrativas e de representação, a Diretoria responderá pela #.ART em quaisquer instâncias, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, inclusive, e sobretudo, à Assembleia Geral.

Art. 22º – As atribuições da Diretoria serão definidas no Regimento Interno da Associação.

§ 1º – Ao Vice-Presidente, ao 2º Secretário e ao 2º Tesoureiro compete substituir, respectivamente, o Presidente, o 1º Secretário e o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

§ 2º – Na vacância da Presidência e da Vice-Presidência, o 1º Secretário assumirá interinamente a Presidência da Associação e convocará eleições no prazo máximo de sessenta (60) dias para o preenchimento dos cargos vacantes.

§ 3º – Funções da diretoria.

Presidente

- Representa legalmente a associação em todas as instâncias, podendo assinar contratos e representar a entidade em juízo ou fora dele.
- Convoca e preside as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral.
- Supervisiona e coordena as atividades da associação, garantindo o cumprimento de seus objetivos.
- Propõe diretrizes estratégicas e acompanha a execução de projetos e ações.
- Mantém relacionamento com instituições, parceiros e órgãos públicos.

Vice-Presidente

- Substitui o Presidente em suas ausências ou impedimentos.
- Auxilia o Presidente na administração da associação, podendo assumir funções delegadas.
- Participa da tomada de decisões estratégicas e do planejamento da entidade.
- Atua no fortalecimento das relações institucionais e captação de recursos, se necessário.

1º Secretário

- Responsável pela organização documental da associação, incluindo atas de reuniões e assembleias.
- Redige e expede correspondências institucionais.
- Mantém atualizado o registro de membros e associados.
- Organiza e divulga as convocações para reuniões e assembleias.

2º Secretário

- Substitui o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.
- Auxilia na organização documental e administrativa da associação.

- Pode assumir tarefas específicas delegadas pelo 1º Secretário ou pelo Presidente.

1º Tesoureiro

- Gerencia os recursos financeiros da associação, incluindo controle de receitas e despesas.
- Mantém os registros contábeis e prepara relatórios financeiros periódicos.
- Assina documentos financeiros e bancários em conjunto com o Presidente.
- Elabora o orçamento anual e presta contas à Diretoria e Assembleia Geral.

2º Tesoureiro

- Substitui o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.
- Auxilia na administração financeira da associação.
- Pode assumir tarefas específicas relacionadas à gestão financeira, conforme necessidade.

Capítulo VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 23º – O Conselho Deliberativo será presidido pelo Vice-Presidente da Associação, e será constituído por sete (7) membros efetivos da #.ART

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de dois (2) anos e deverá coincidir com o mandato da Diretoria da Associação, podendo haver reconduções;

§ 2º – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez ao ano, durante a realização do Encontro Nacional, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo reunir-se remotamente;

§ 5º – As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pela presidência do mesmo ou, no caso do impedimento desta, por dois terços (2/3) de seus membros;

§ 6º – Caberá à Assembleia Geral a destituição do Conselho Deliberativo, em parte ou em sua totalidade.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - A primeira Diretoria e Conselho Diretivo serão empossados na Assembleia de fundação, tendo mandato até 31 de dezembro de 2027.

Art. 25º - Nos primeiros anos de fundação, a #.ART priorizará o Encontro Internacional de Arte e Tecnologia.

Art. 26º – Serão organizados Encontros anuais pela Diretoria da #.ART, durante os quais as Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas.

Art. 27º – As normas estatutárias e regimentais somente poderão ser alteradas em Assembleia Geral com aprovação mínima de dois terços (2/3) dos votos dos associados presentes.

Art. 28º – A dissolução da Associação somente poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com aprovação mínima de dois terços (2/3) dos votos dos associados presentes.

Art. 29º – Em caso de dissolução da Associação, a totalidade líquida de seu patrimônio reverterá em benefício de Associação congênere ou assemelhada, designada pela Assembleia Geral.

Art. 30º – Os casos omissos neste Estatuto, que não sejam tratados pelo Regimento Interno, serão discutidos e deliberados, em primeira instância, pela Diretoria, consultado, na sequência, o Conselho Deliberativo, e, em última instância, a Assembleia Geral.

Art. 31º – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 32º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de janeiro de 2025
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Suzete Venturelli
CPF 444097881-91



Documento assinado digitalmente
SUZETE VENTURELLI
Data: 07/02/2025 12:12:31-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Assinatura:

Luís Guilherme Assis Tobias
CPF: 040.447.501-42
OAB/DF 72.634

Assinatura

LUIS GUILHERME
ASSIS
TOBIAS:0424475014
2

Assinado de forma digital
por LUIS GUILHERME ASSIS
TOBIAS:04244750142
Data: 2025.02.07 13:34:04
-03'00'



CARTÓRIO DO
2º OFÍCIO DE BRASÍLIA

2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília
CRS 504 - Bloco A - Loja 7/B - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70331-515
www.cartoriodebrasil.com.br - contato@cartoriodebrasil.com.br F: (61) 3214-5900
Jesse Pereira Alves - Oficial Registrador

REGISTRO EM PESSOA JURÍDICA

Registrado sob o nº C0000012935, data de 10/02/2025
Registro em 10/02/2025.
Protocolo nº C0000138691
Selo digital: TJDFT202502200016442M2AY

Consulte o selo digital em www.tjdft.jus.br, ou aponte a câmera do seu celular para o QRCode ao lado.



Wander Gabriel Castro dos Santos
Escritor Autorizado

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE ABERTURA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ARTE E TECNOLOGIA (#.ART)

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17h00, na modalidade remota no link <https://meet.google.com/oiy-gtfd-ioq>, realizou-se a primeira Assembleia Geral da **Associação Nacional de Arte e Tecnologia (#.ART)**, convocada em conformidade com o Art. 12º do Estatuto Social, para formalizar a fundação da Associação, eleger sua primeira Diretoria e Conselho Deliberativo e tratar de assuntos gerais.

1. Abertura dos Trabalhos: A reunião foi presidida por Suzete Venturelli, Presidente, e por Cleomar Rocha, Vice-Presidente, que deram boas-vindas aos presentes, agradeceram pela participação e declararam aberta a Assembleia Geral de fundação da #.ART.

2. Leitura e Aprovação do Estatuto Social: O Estatuto Social da #.ART foi apresentado, lido e submetido à apreciação dos presentes. Após discussão, o Estatuto foi aprovado por unanimidade.

3. Eleição da Primeira Diretoria e Conselho Deliberativo: Foi apresentada a chapa única para composição da primeira Diretoria e Conselho Deliberativo, conforme segue:

Diretoria:

Presidente - Suzete Venturelli, brasileira, professora, solteira, residente na Rua Belmonte, 150, ap 86A, cep 05088-050, São Paulo, SP. CPF: 444.097.881-91;
Vice-Presidente - Cleomar de Sousa Rocha, brasileiro, professor, solteiro, residente na Rua André Masson, Qd 10, Lt 15/16, Fertil Meireles, Goiânia, Goiás, CEP 74575-010, CPF: 423366431-20;
1º Secretário - Carina Luísa Ochi Flexor, brasileira, professora, casada, residente no Condomínio Privê I, quadra 3, conjunto A, casa 5, Lago Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.539-305. CPF: 597.519.835-68;
2º Secretário - Antenor Ferreira Corrêa, brasileiro, professor, casado, residência SQNW 108 Bloco F, apto 404, CEP 70686-180, CPF: 067.102.328-40;
1º Tesoureiro - Teófilo Augusto da Silva, brasileiro, professor, casado, residente na BR 230 (Transamazônica), Km 9, Residencial Total Ville, Condomínio Tocantins, Torre 2, Ap 204, Núcleo Nova Marabá, Cidade Jardim, CEP 68507-765. CPF: 097.692.687-39;;
2º Tesoureiro - Pablo Alexandre Gobira de Souza Ricardo, brasileiro, professor, casado, Av. Do Contorno, 1266/1604, Floresta, BH/MG, 30110-008. CPF: 04796852662

Conselho Deliberativo:

- Cleomar de Souza Rocha
- Lilian do Amaral Nunes
- Maria Luíza Fragoso
- Milton Terumitsu Sogabe
- Nara Cristina Santos
- Priscila Almeida Cunha Arantes
- Valzeli Amorim Sampaio

Não havendo outras chapas inscritas, a eleição foi realizada por aclamação, sendo todos os membros eleitos por unanimidade. O mandato da Diretoria e do Conselho Deliberativo será de dois anos, com início imediato e término em 31 de dezembro de 2027, conforme Art. 24º do Estatuto Social.

4. Definição das Prioridades Iniciais: Os presentes discutiram as prioridades para os primeiros anos de atuação da #.ART, destacando:

- Organização do **Encontro Internacional de Arte e Tecnologia**, conforme disposto no Art. 25º do Estatuto.
- Estabelecimento de parcerias com instituições nacionais e internacionais para fomento de pesquisas em arte e tecnologia.
- Elaboração do Regimento Interno para detalhamento das normas de funcionamento da Associação.

5. Assuntos Gerais: Foram discutidos ainda os seguintes pontos:

- Organização do #24.ART Encontro Internacional de Arte e Tecnologia no Museu Nacional da República, Brasília, DF, Divulgação das atividades da #.ART e comunicação entre os associados.
- Captação de recursos financeiros da Associação, com apoios oriundos da Capes e Fundação Itaú.
- Proposta de realização de reuniões preparatórias da diretoria para o Encontro Internacional de Arte e Tecnologia.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a Presidente e Vice-Presidente agradeceram a presença de todos e encerraram a Assembleia Geral às 18h30.

Eu, Suzete Venturelli, presidente e Cleomar de Sousa Rocha, Vice-Presidente, lavramos a presente ata, que segue assinada por nós e pelos demais presentes.

Brasília, 27 de janeiro de 2025.

Suzete Venturelli
Presidente da Sessão

CPF 444.097.881-91

gov.br

Documento assinado digitalmente
SUZETE VENTURELLI
Data: 31/01/2025 09:24:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

assinatura: _____

Cleomar Rocha
Vice-Presidente da Sessão

CPF 423.366.431-20

gov.br

Documento assinado digitalmente
CLEOMAR DE SOUSA ROCHA
Data: 31/01/2025 09:28:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

assinatura: _____



Lista de Presença

Os Associados Fundadores abaixo-assinados declaram ter participado da Assembleia Geral de fundação da #.ART e concordam com os termos da presente ata:

1. Agda Regina de Carvalho

CPF 06938387877

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
AGDA REGINA DE CARVALHO
Data: 31/01/2025 11:36:17-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2. Anderson Paiva

CPF 793.256.375-53

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDERSON DOS SANTOS PAIVA
Data: 31/01/2025 12:48:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

3. Andreia Machado Oliveira

CPF 685.013.900-20

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREIA MACHADO OLIVEIRA
Data: 31/01/2025 14:51:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

4. Carlos Augusto Moreira da Nóbrega

CPF 849.866.707-00

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS AUGUSTO MOREIRA DA NOBREGA
Data: 31/01/2025 15:06:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

5. Carlos Correa Praude

CPF 295.215.801-00

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
CARLOS CORREA PRAUDE
Data: 31/01/2025 16:17:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

6. Fernando Luiz Fogliano

CPF 060 219 498-97

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ FOGLIANO
Data: 31/01/2025 17:07:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

7. Francisco de Paula Barretto

CPF 052.560.824-93

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO DE PAULA BARRETO
Data: 31/01/2025 20:41:13 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

8. Gilberto dos Santos Prado

CPF 016242748-46

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
GILBERTO DOS SANTOS PRADO
Data: 31/01/2025 23:26:09 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

9. Laurita Ricardo de Salles

CPF 007.957.678-89

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
LAURITA RICARDO DE SALLES
Data: 01/02/2025 07:13:17 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

10. Luisa Angélica Paraguai Donati

CPF 073.730.778/11

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZA ANGELICA PARAGUAI DONATI
Data: 01/02/2025 11:02:26 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

11. Lilian do Amaral Nunes

CPF 078.057.348-01

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
LILIAN DO AMARAL NUNES
Data: 01/02/2025 17:49:41 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

12. Maria Lucia Santaella Braga

CPF 040358878-20

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA SANTAELLA BRAGA
Data: 02/02/2025 07:19:03 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

13. Maria Luiza Fragoso

CPF 365.079.201-00

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARIA LUIZA PINHEIRO GUIMARAES FRAGOSO
Data: 02/02/2025 09:42:56 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

14. Marília Lyra Bergamo

CPF 828.925.631-00

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARILIA LYRA BERGAMO
Data: 02/02/2025 19:00:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

15. Milton Terumitsu Sogabe

CPF 994.980.308-04

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
MILTON TERUMITSU SOGABE
Data: 03/02/2025 10:20:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

16. Monica Baptista Sampaio Tavares

CPF 274649545-72

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
MONICA BAPTISTA SAMPAIO TAVARES
Data: 03/02/2025 11:37:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

17. Nara Cristina Santos

CPF 432625540-49

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
NARA CRISTINA SANTOS
Data: 03/02/2025 14:03:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

18. Priscila Almeida Cunha Arantes

CPF 118.847.098-18

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
PRISCILA ALMEIDA CUNHA ARANTES
Data: 03/02/2025 22:47:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

19. Rosangela da Silva Leote

CPF 395.733.890-5

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSANGELA DA SILVA LEOTE
Data: 04/02/2025 11:58:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

20. Renan Vinicius Aranha

CPF 358.849.848-63

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
RENAN VINICIUS ARANHA
Data: 04/02/2025 14:08:41-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

21. Silvia Regina Ferreira de Laurentiz

CPF 088.622.508-60

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
SILVIA REGINA FERREIRA DE LAURENTIZ
Data: 05/02/2025 09:52:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

22. Tania Regina Fraga

CPF 12765821615

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
TANIA REGINA FRAGA DA SILVA
Data: 06/02/2025 08:19:52-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

23. Valzeli Amorim Sampaio

CPF 236.795.142-04

assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
VALZELI FIGUEIRA SAMPAIO
Data: 05/02/2025 23:18:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>